



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Av. Iguaçu, s/n.º - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123
85.635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Paraná

LEI Nº 131/96

SUMULA - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para execução de readequação de estradas, de acordo com o Art. 6 da Lei Municipal Nº 111/95 e Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autoizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.88.534.1027 - READEQUAÇÃO DE ESTRADAS
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4110.00 - Obras e Instalações R\$..... 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, serão utilizados como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

0700 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0700 - DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
16.88.534.1021 - Aquisição de Veículos, Caminhões e Máquinas
4000.00 - Despesas de Capital
4100.00 - Investimentos
4120.00 - Equip. e Material Permanente R\$..... 100.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, 02 de setembro de 1996.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA

- Prefeito Municipal -